DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO 002/21 EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA PROFESSORES DA DISCIPLINA DE ARTES DO QUADRO DOCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OUROESTE

Considerando que os professores do processo seletivo 001/2019 – em vigência no âmbito municipal para contratação de professores temporários e prorrogado até 31 der dezembro de 2021 – já estão com aulas atribuídas na rede municipal;

Considerando que há necessidades de se atribuir aulas livres que poderão ficar vagas em razão da vacância por licenças originadas por diversos motivos, bem como licença maternidade e licença saúde e cadastro reserva para substituição de ausências;

Considerando o parecer jurídico emitido em 17/04/2019 pela Procuradoria Municipal de Ouroeste que atesta a legalidade do processo para seleção, cadastramento e atribuição de aulas de forma emergencial e temporária;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OUROESTE torna pública a abertura de cadastro reserva para candidatos à contratação excepcional por tempo determinado para docência na Disciplina de Artes, para ministrar aulas nas unidades escolares de sua jurisdição.

I – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1. Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente. Para exercer a função de docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados:

1.1. Licenciatura;

1.2. Bacharelado;

O bacharel, para atuar como docente, precisa de curso de complementação pedagógica; não havendo, o bacharel será contado na classificação geral somente após a classificação de todos os concorrentes licenciados para a respectiva área de interesse/habilitação, atuando apenas quando não mais houver profissionais com licenciatura a serem convocados, salvo disposições em contrário;

2. Obrigações e Exigências Legais: o candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

c) Ter idade mínima de 18 anos;

d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;

e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;

f) Ter boa conduta;

g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e Inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

h) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Do Local e Período: Para se inscrever, o candidato à contratação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, no endereço abaixo indicado:

LOCAL: Secretaria de Educação de Ouroeste: Avenida dos Bandeirantes, n° 2050 – Jardim Sarinha I – Ouroeste/SP. PERÍODO: De 16-08-2021. HORÁRIO: Das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min.

2. Da Documentação:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE
Conforme Legislação Municipal
www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

2.1. Documentos Pessoais e de Habilitação/ Qualificação Docente.

No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

2.1.1. Cédula de Identidade – RG;

2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou

2.1.3. Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização), a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

2.1.4. Título de Eleitor;

2.1.5. Comprovante de Residência;

2.1.6. Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes (opcional);

2.1.7. Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório);

2.1.8. Documentos Profissionais – Avaliação de Títulos (serão contabilizados, para efeito de pontuação, títulos e experiências profissionais apresentados de acordo com os Critérios de Avaliação, conforme disposto no Capítulo III deste edital).

2.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, acompanhado do RG original do procurador.

2.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

2.4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via internet e nem fora do prazo estabelecido no item 1 deste Capítulo.

2.5. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.6. As dúvidas em relação ao Processo Seletivo Simplificado para Docentes da Disciplina de Artes deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Educação, em endereço constante no item 1 deste Capítulo.

2.7. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, junto à Secretaria de Educação.

2.8. O candidato que não preencher o nome social no requerimento de que trata o item 2.7, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

2.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexo que o acompanha, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

III – DA AVALIAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. Avaliação de Títulos – Currículo Acadêmico: Ao Currículo Acadêmico serão atribuídos até no máximo 80 (oitenta) pontos na totalidade, podendo ser computado mais de um Diploma/Certificado, na seguinte conformidade:

1.1. Diploma de Doutorado nas disciplinas da Matriz Curricular ou nas áreas afins às quais (disciplinas) o candidato fará sua inscrição – 5 pontos.

1.2. Diploma de Mestrado nas disciplinas da Matriz Curricular ou nas áreas afins às quais (disciplinas) o candidato fará sua inscrição – 3 pontos.

1.3. Certificado de Especialização nas disciplinas da Matriz Curricular ou nas áreas afins às quais (disciplinas) o candidato fará sua inscrição – 2 pontos.

2. Experiência Profissional: O tempo de experiência profissional comprovada na área da Educação, no Magistério, em Instituições Públicas e/ou Privadas dentro do Território Nacional, correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, poderá ser computado, ainda que concomitante com o tempo na Secretaria de Educação Municipal, visto tratar-se apenas de composição de nota de Avaliação para o Processo Seletivo;

2.1. Considerar-se-á data base 30-06-2021, para fins de contagem de tempo, devendo ser seguido para pontuação os seguintes critérios:

a) Tempo de Magistério: 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE
Conforme Legislação Municipal
www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

b) No caso de servidores públicos, o Atestado ou a Declaração de Comprovação de Experiência deverá ser assinada pelo Responsável da Instituição de Ensino Público Municipal em papel timbrado da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas;

c) Considerando a necessidade de estabelecer normas, o Atestado ou a Declaração de Contagem de Tempo emitida pela Instituição de Ensino Público ou Privado deve estar adequadamente Computada em Dias, sempre em concordância com a Data Base, discriminada no item 2.1. deste capítulo.

d) Tratando-se de candidatos não servidores públicos, deverá ser apresentado atestado ou declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social, conforme Anexo I; Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente ao Ensino I, II e Ensino Médio;

e) Tempo de Estagiário na função docente correspondente à Educação Infantil, Ensino Fundamental I (anos iniciais) e II (anos finais), somente será válido mediante comprovação de remuneração.

2.2. O tempo de serviço do docente aposentado não será computado para sua classificação.

O docente que omitir sua condição de aposentado, tentando trazer seu tempo de serviço para a contagem de pontos, ocorrerá em crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para participar do processo de atribuição de aulas, os docentes serão classificados em nível de Secretaria Municipal de Educação, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Aulas, tudo mediante a necessidade da administração pública.

2. A pontuação final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência, somados aos critérios de pontuação para processo de atribuição de aulas.

3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, que será disponibilizada conforme Cronograma do item 6 deste Capítulo.

4. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, resolver-se-ão com observância à seguinte ordem de prioridade:

4.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

4.2. Maior tempo de serviço no Magistério;

4.3. Maior número de dependentes (Encargo de Família);

4.4. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5. Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de aulas durante o ano letivo respeitando-se a classificação, em data publicada mediante Edital de Atribuição de aulas publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

6. Cronograma:

Período de inscrição: 16/08/2021

Publicação da Classificação: 17/08/2021

Prazo para recursos: 18/08/2021

Publicação da Classificação final: 19/08/2021

V – DOS RECURSOS

1. O período do Recurso está fixado no item 6 do Capítulo IV.

2. Não será aceita qualquer nova documentação no período de recurso.

3. O candidato cuja inscrição for indeferida ou cuja inscrição apresente informações divergentes, seja por falta de comprovação de algum requisito ou de informações erradas (dados pessoais, pontuação de títulos), poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista parcial dos candidatos deferidos, lembrando que NÃO será aceito nenhum documento novo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE
Conforme Legislação Municipal
www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será julgada a classificação final dos candidatos por área (Banca).

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) – assinado por Médico do Trabalho, observadas as condições previstas na legislação vigente.

2. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Municipal 105/1998 e suas alterações, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - e serão contribuintes do INSS.

3. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação e por conveniência da administração pública.

4. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do presente Processo Seletivo Simplificado.

5. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do site da Prefeitura Municipal, as informações pertinentes ao Cadastro Emergencial e ao Processo de Atribuição de Aulas.

6. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Educação.

7. Todas as convocações e resultados relativos a este Cadastro serão publicados e fixados no mural das dependências do referido órgão.

8. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de apresentar alguma documentação exigida durante o período de inscrição.

9. As atribuições serão feitas respeitando-se, rigorosamente, as demandas de Aulas Livres em substituição e carência de professores da educação da rede Municipal de Ensino, não gerando obrigação de contratação.

10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouroeste, 12 de agosto de 2021.

_____

Gislaine de Cássia Pinhel de Souza

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO